

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeira: **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas**, com sede na Rua Manuel Marques, 21P, 1750 - 170 Lisboa, Pessoa Colectiva n° 502 066 415, neste acto representada pela sua Presidente da Direcção, Dra. Maria Teresa Féria de Almeida, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por **APMJ**;

e

Segundo: **Centro Médico Dom Dinis - Serviço de Apoio Domiciliário** com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, lote 107, LjB, Piso 1, 1950-119 no concelho de Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção e de Pessoa Colectiva n° 500945594, neste acto representado por José Augusto de Matos Silva, com poderes para o acto, na qualidade de Gerente, adiante designado abreviadamente por **CMDD SAD**

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1- O **CMDD SAD** compromete-se a atribuir às associadas da **A.P.M.J.**, e às suas colaboradoras, **10%** de desconto na aquisição dos seus produtos e serviços.

2- O desconto será concedido pelo **CMDD SAD** desde que a pessoa se identifique como membro da **A.P.M.J.** através da apresentação do cartão da Associação, com o selo do ano em curso na data da aquisição dos bens ou serviços.

3- O pagamento dos bens ou serviços deverá ser efectuado directamente ao **CMDD SAD** em dinheiro, cheque, multibanco ou transferência bancária. Os descontos previstos no presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções, protocolos e outras campanhas em vigor.

4- A **A.P.M.J.** não será responsabilizada por atrasos nos pagamentos ou outras situações que advenham da relação directa entre as suas associadas e o **CMDD SAD**, podendo, a parte lesada tomar a atitude que achar mais conveniente.

5- Compete ao **CMDD SAD** assegurar a qualidade dos seus produtos e serviços às associadas da **A.P.M.J.**

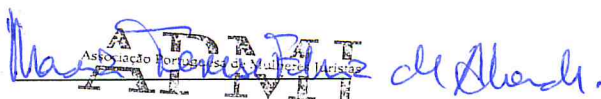
6- A **A.P.M.J.** fará a divulgação às suas associadas das condições acordadas neste protocolo através de envio de e-mail individual, bem como de publicitação no seu sítio de internet (www.apmj.pt) e na sua página do Facebook.

7- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo período de um ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes do seu termo por carta registada com aviso de recepção.

Feito em dois exemplares originais, destinando-se um a cada um dos outorgantes.

Lisboa, 17 de Maio de 2016

P'la **A.P.M.J.**


Associação Portuguesa de Mulheres de Lisboa
A.P.M.J.
Sede Nacional
Contribuinte N.º 502.066.415
R. Manuel Marques, 21 P. - 1750-170 Lisboa

P'lo **CMDD SAD**


José Augusto de Matos Silva